



SINDICATO DOS TRABALHADORES DO ENSINO SUPERIOR DO ESTADO DO AMAZONAS

Fundado em 08 de fevereiro de 1991 - CGC: 63.656.433/0001-10
Rua Francisco José Furtado, 09 - São Francisco- 69.079-200 - Manaus - Amazonas
Fone (092) 3663-1232 - (092) 99491-4508 E-mail: sintesam@sintesam.org

COMANDO LOCAL DE GREVE

Orientações para a Base sobre o Ofício Circular Nº 006/2024/PROGESP/UFAM

1. Quanto à comunicação sobre a aderência à Greve

- a. Quem está presencial deve informar verbalmente ou por telefonema à sua chefia imediata, pois já foi feita a comunicação por escrito à reitoria na forma que a lei exige.
- b. Quem está participando no EVT/PGR deve proceder somente à comunicação verbal ou por telefonema à chefia imediata.
- c. Quem está registrando frequência na plataforma SOUGOV Frequência não deve proceder ao registro manual do código 0062 diariamente ou posteriormente na plataforma, o lançamento será feito pela chefia.
- d. Cabe ao servidor ficar atento à sua ficha de frequência no SOUGOV ou ao Boletim de Frequência no SEI principalmente no prazo dos 5 primeiros dias úteis do mês subsequente. Bem como devem estar atentos à prévia do contracheque, caso haja alguma previsão de desconto, o comando de greve atuará junto ao servidor, à chefia e à administração superior para resolver a situação.
- e. Caso haja exigência reiterada por parte da chefia da comunicação por escrito o servidor deve chamar uma testemunha e refazer o comunicado verbal na presença da testemunha de forma a ter meios comprobatórios da comunicação.

2. Quanto a participantes do EVT/PGR

- a. O Ofício Circular informa que quem aderir à greve será removido do estudo, uma vez que passará a ter que fazer o registro de frequência pela presença nas atividades de greve.
- b. Uma vez encerrado o movimento, pleiteamos que o servidor seja reintegrado ao estudo e tenha seu plano de trabalho restaurado para execução das atividades repesadas.
- c. Caso haja assédio por parte da chefia, ameaçando o servidor de que este não poderá retornar ao estudo uma vez encerrada a greve, o servidor deverá relatar ao Comando Local de Greve por meio do email sintesam@sintesam.org.

3. Quanto a servidores que ocupam cargos de confiança (CD, FG)

- a. Não há nenhum dispositivo legal que impeça ocupantes de cargos de confiança de aderir ao movimento grevista, no entanto os cargos são de livre provimento da administração então é possível que algum chefe queira destituir o colega do seu cargo, nesse caso orientamos que o servidor comunique ao comando de greve para que seja feita uma negociação visando resolver a situação.

4. Quanto ao trabalho de comissões temporárias (PAD, Sindicância)

- a. Caso o servidor seja membro de comissão desta natureza deve informar verbalmente ao presidente da comissão, caso seja o presidente da comissão deve informar à autoridade instauradora.